

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº I**

**Nº 74169 - L.1163-D - PGMCD Nº 3935 - SC / 3961**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000045152-6**

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, registrado sob o n. 72.214, que entre si fazem o Município de Porto Alegre, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS e, visando a realização de testes por rt-pcr para detecção do vírus sars.cov-2 em amostras de swabs naso/orofaríngeo. (proc. ufrgs: iap-0001236)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Mauro Sparta, conforme delegação de competência estabelecida do Decreto nº 19.932/2018, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, através do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 92.969.856/0001-98, com sede na Rua Sarmiento Leite, 500 Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, e a neste ato representada por seu representante legal Carlos André Bulhões Mendes, inscrito no CPF sob nº 351.886.774-15, doravante denominada UFRGS, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1.994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, possuidora de Inscrição Estadual nº 096/2514500 e Inscrição Municipal nº 14425629, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio nº 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS, Caixa Postal nº 15.039, telefones n.os (51) 3308.7178 e 3308.6837, fax nº (51) 3319.5300, e-mail faurgs@ufrgs.br, website www.faurgs.ufrgs.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor Sergio Nicolaiewsky, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.315.830-72, portador de cédula de identidade RG nº 7016617891, expedida pela SSP/RS em 22/03/1993, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, conforme ato constitutivo do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Prof. Rui Vicente Oppermann, de 11/10/2018, denominados PARTÍCIPES, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Convênio, com base nos artigos 57, II, e 65, I, b, da Lei 8.666/93 e artigos 4º-H e 4º-I, da Lei 13.979/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual para um período de 6 meses, a contar de 20 de Janeiro de 2021, a alteração do número máximo total de testes para 11.000 exames por mês e a redução do valor unitário do teste para R\$ 135,00, a contar de 01/12/2020.

1.2. Os exames referidos no item anterior são os relativos aos serviços de realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de swab naso/orofaríngeo conforme, objeto do presente convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Com este termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do presente convênio por 6 (seis) meses, a contar de 20 de Janeiro de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. O Item 2.5 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5 Considerando a demanda existente e a capacidade atual do laboratório, a quantidade máxima estimada será 11.000 (onze mil) testes mensais."(NR)

3.2. O Item 4.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O Município de Porto Alegre, através da SMS, pagará à **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, pelos serviços de realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de swab naso/orofaríngeo o valor mensal máximo total de até R\$ 1.485.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário por exame de até R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), a contar de 01/12/2020." (NR)

3.3. O Item 6.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 A previsão de utilização é de 11.000 unidades/testes mensais."(NR)

3.4. O item 2.5 do Anexo I - PROJETO do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5 Considerando a demanda existente e a capacidade atual do laboratório, a quantidade máxima estimada será 11.000 (onze mil) testes mensais."(NR)

3.5. O item 3 - ORÇAMENTO ESTIMADO do Anexo I - PROJETO do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de contemplar os novos valores e o quantitativo mensal:

### **"3 ORÇAMENTO ESTIMADO**

Descrição	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Prevista</b>	Valor Unitário	<b>Valor Total Mensal</b>
Pesquisa de SARS-COV-2 por RT-PCR	11.000		até R\$135,00	até R\$ 1.485.000,00

"(NR)

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Convênio que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nicolaiewsky, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 15:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 20/01/2021, às 10:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12824539** e o código CRC **8AF53126**.